

**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM
SAÚDE DO COVID-19
DECRETO N° 2.253 DE 20 DE MARÇO DE
2.020**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA N°05/2.020

Delibera sobre funcionamento dos restaurantes

O COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE –COVID19 no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 3º do Decreto Municipal n.º 2.253/2.020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 13 .979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória n° 926, de 20 de março de 2.020:

DELIBERA:

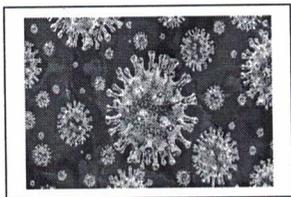
Art. 1º – Para maior efetividade da fiscalização, permite, em caráter facultativo, o funcionamento restaurantes, no Município de Perdizes, Estado de Minas, com uso de barreira física, proibida a aglomeração nas instalações de clientes/consumidores e observadas as seguintes regras e permissões:

- I – preferencialmente o atendimento se dará por vendas de marmitex;
- II – restritivamente, o atendimento poderá ser feito pela venda de pratos executivos, com as mesas dispostas mantendo a observância de 1 (uma) pessoa para cada 10 m² (dez metros quadrados) e distância de 2 m (dois metros) entre pessoas;
- III – fica vedado a venda por self-service.

§ 1º - É de responsabilidade dos empreendedores de que se trata este artigo manter o controle de distanciamento entre as pessoas na área externa, sob pena de cassação do alvará.

§ 2º - Os profissionais que farão o atendimento, devem usar máscara facial que cubra boca e nariz, sob pena de cassação do alvará.

Art. 2º - O funcionamento fica condicionado a equipe reduzida e necessária ao serviço e a obediência das regras de higiene (disponibilidade de água e



**COMITÊ DE CONTINGENCIAMENTO EM
SAÚDE DO COVID-19
DECRETO N° 2.253 DE 20 DE MARÇO DE
2.020**

sabão para lavar as mãos, álcool em gel para clientes e atendentes), ventilação natural do ambiente, desinfecção periódica das instalações e equipamentos, dentre outras regras de segurança e proteção de saúde, proibida terminantemente aglomeração de pessoas, sob penade cassação do alvará de funcionamento

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 16 de Abril de 2.020.


CLÉSIO AFONSO BORGES

Presidente do Comitê de Contingenciamento em Saúde – covid19 de Perdizes